



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 002/2017
Decisão : 005/2017-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.5.
Referência : AI n° 10336/2015
Interessado : Caste Consultoria, Assessoria em Segurança do Trabalho e Engenharia Ltda. – ME .

EMENTA: Cancela o Auto de Infração n° 10336/2015, por falha no ato processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 01, realizada no dia 1º de fevereiro de 2017, apreciando o Auto de Infração n° 10336/2015 em nome de Caste Consultoria, Assessoria em Segurança do Trabalho e Engenharia Ltda. – ME e sob relatoria do Conselheiro Relator Emílio de Moraes Falcão Neto; considerando que o mesmo emitiu parecer favorável ao cancelamento do mesmo, uma vez que a autuação foi lavrada indevidamente, configurando falha no ato processual realizada pelo agente fiscal, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração em epígrafe. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo – coordenador. **Presentes** o Conselheiro Emílio de Moraes Falcão Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de fevereiro de 2017.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST